



## LEI MUNICIPAL DO EXECUTIVO Nº 549/2022, DE 28 DE JANEIRO DE 2022

Fixa o subsídio dos Secretários Municipais de Brejinho para o exercício 2022 em diante e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores votou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), em parcela única.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento vigente, suplementada se necessário for.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022, podendo ter sua vigência válida para quantos períodos legislativos forem necessários, caso não haja a edição de nova lei fixando novos valores.

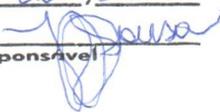
Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2022

  
**GILSOMAR BENTO DA COSTA**

Prefeito Constitucional  
Gilsomar Bento da Costa  
Prefeito  
CPF: 781.085.004-00  
Brejinho-PE

**PUBLICADO EM**

01 / 02 / 2022

  
Responsável

Recbi 01/02/2022  


☎ 87 3850.1156

📍 Rua Severino da Costa Nogueira, 153

● 2021. Todos os direitos reservados.  
Prefeitura Municipal de Brejinho CNPJ: 11.358.173/0001-00